



## EDITAL Nº 006/2023

### PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB.

O Município de Sapé/PB, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Antônio João de Sales, Conjunto José Feliciano, S/N, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Gestor Escolar nos termos da Lei nº 1.042, de 31 de janeiro de 2011 e Decreto nº 3102, de 03 de outubro de 2023, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº 1, de 27 de julho de 2022.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, no qual se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 206, VI, da Constituição Federal, que trata da gestão democrática do ensino público na forma da lei;

**CONSIDERANDO** a lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o artigo 14 da lei 9394/96, que dispõe sobre como os Sistemas de Ensino definirão as normas da Gestão democrática do Ensino Público na Educação Básica, de acordo com as suas peculiaridades;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Poder Público buscar alcançar os princípios acima descritos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ininterruptibilidade dos serviços públicos, consagrado no Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual tutela a prestação dos serviços públicos e fundamentais à sociedade;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei nº 10.102/2001 e com o art. 17 da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que no § 1º define as condicionalidades a serem consideradas para distribuição da complementação VAAR (valor aluno ano resultado); Lei do Novo FUNDEB, e com a necessidade da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei nº 1.042, de 31 de janeiro de 2011, Decreto nº 3102, de 03 de outubro de 2023, e considerando o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº1, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR (valor aluno Resultado), às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

**DECLARA** aberto e público o Processo de Seleção Simplificada Interna para preenchimento de 12 (doze) vagas para Gestores Escolares, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sapé/PB.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

1.1 O Processo de Seleção Simplificado para Gestores, a quem se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de **12 (doze)** vagas para Gestores Escolares, na forma definida nos termos da Lei nº 1.042, de 31 de janeiro de 2011 e Decreto nº 3102, de 03 de outubro de 2023, nas Unidades Escolares Municipais de Sapé/PB.

1.2 O processo de seleção, objeto deste Edital, conforme o art. 4º do Decreto Municipal nº 3102/2023, realizar-se-á em 03 (três) etapas, a saber:



1.2.1 Primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, que constará de Prova Escrita de Conhecimentos Específicos para avaliação de conhecimentos necessários à gestão de escola, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos e será considerado(a) ELIMINADO(A) na Prova de Conhecimentos Específicos, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos;

1.2.2 Segunda Etapa, de caráter eliminatório, que consiste em entrevista individual com o (a)s candidato (a)s, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos e será considerado(a) ELIMINADO(A) na entrevista, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos. Serão observados os seguintes componentes na realização da entrevista:

- a. Visão sistêmica;
- b. Senso ético;
- c. Liderança;
- d. Flexibilidade;
- e. Comunicação;
- f. Comprometimento;
- g. Conhecimento técnico.

1.2.3 Terceira e última etapa, de caráter classificatório, consiste na análise de currículo, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e pontuação dos Títulos, conforme o art. 4º, §3º, do Decreto Municipal nº 3102/2023. Esta etapa contará com a pontuação máxima de 100 (cem) pontos;

1.3 A Secretaria Municipal de Educação ficará isenta de convocar todos os candidatos classificados. O momento da convocação se dará de acordo com a demanda necessária em cada Unidade Escolar.

1.4 Os servidores em exercício na função de Gestor Escolar passarão por avaliação anual pela comunidade escolar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, podendo perder a candidatura no caso de avaliação negativa.

1.5 Os títulos deverão ser apresentados em cópias xerográficas legíveis e autenticada, relacionados e organizados, seguindo rigorosamente a ordem prevista no art. 4º, §1º, do Decreto Municipal nº 3102/2023, contendo como folha de rosto a identificação do candidato.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

---

2.1 As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no **período de 04 a 07 de dezembro de 2023, das 9h às 12h e das 14h às 17h na Secretaria Municipal de Educação de Sapé/PB**, considerando os dias úteis.

2.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

2.3 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

2.4 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

2.5 No ato da inscrição deverá ser entregue, em envelope lacrado com identificação do candidato, o formulário de inscrição (anexo IX), declaração (anexo VII), documentação necessária conforme (anexo III) e currículo conforme modelo (anexo VIII), bem como toda documentação comprobatória dos títulos (conforme o item 8.2).

## 3 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

---

3.1 Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições, cumulativamente:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988;
- b. Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
- c. Estar em dia com as obrigações eleitorais;



- d. Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e. Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- f. Não acumular funções, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, exceto um outro de professor ou um técnico científico;
- g. Não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender os demais requisitos previstos neste Edital;
- h. Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral, comprovante de residência, reservista (se do sexo masculino) e demais documentos referentes à vaga pleiteada;
- i. Possuir, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência em função de docência no magistério e ser servidor efetivo ou contratado, conforme o art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 3102/2023;
- j. Ter disponibilidade de carga horária de 40 horas semanais;
- k. Possuir habilitação em licenciatura na área de educação e pós-graduação em gestão escolar, conforme o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 3102/2023;
- l. Não ter sofrido sanção administrativa;
- m. Não ocupar cargos eletivos regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível.

#### **4 DA SELEÇÃO**

4.1 O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova, munido de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, em material transparente.

4.2 Para ingressar no local da prova o candidato deverá apresentar o documento oficial de identificação com foto;

4.3 Não poderá ingressar no local de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, para o fechamento dos portões, bem como aquele que não apresentar documentação exigida;

4.4 O candidato que sair da sala do exame encerrará sua prova, ressalvados os casos de necessidades fisiológicas e de emergências médicas que possam ser atendidos no Posto Médico indicado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo;

4.5 Durante a realização das provas não se admitirá qualquer tipo de comunicação entre candidatos e nem será permitida a utilização de celular, máquina calculadora, régua de cálculo ou quaisquer instrumentos, eletrônicos ou não, excetuando-se a caneta esferográfica em material transparente.

4.6 Ao término da prova escrita, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e o Cartão Resposta, este devidamente assinado, bem como assinar a folha de frequência. A não assinatura da folha de frequência ou Cartão Resposta pelo candidato implica na exclusão do mesmo do certame.

#### **5 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

5.1 O Processo Seletivo será composto por prova escrita com questões de múltipla escolha, entrevista e prova de títulos.

5.2 A pontuação da prova escrita composta por questões objetivas e subjetivas, será composta da seguinte forma:

Questões	Pontos por questão	Total de Pontos	Total da prova escrita
20 questões objetivas	2,5 pontos	50,00	100 pontos
02 questões subjetivas	25 pontos	50,00	

5.3 A entrevista individual com o (a)s candidato (a)s, de caráter eliminatório, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos e será considerado(a) ELIMINADO(A) na entrevista, o(a) candidato(a) que obtiver uma



pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos.

5.4 A última etapa, de caráter classificatório, consiste na análise de currículo, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e pontuação dos Títulos, conforme o art. 4º, §1º, do Decreto Municipal nº 3102/2023. Esta etapa contará com a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

5.5 A classificação final será resultado da média entre os pontos obtidos na 1ª (prova escrita), 2ª (Entrevista), 3ª (Análise de Títulos), obedecendo à seguinte ponderação:

$$M = \frac{(1^{\text{a}} \text{ Fase}) + (2^{\text{a}} \text{ Fase}) + (3^{\text{a}} \text{ Fase})}{3}$$

5.6 O candidato que obtiver uma pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos na média final, será considerado reprovado no resultado final do processo.

## 6 DA PRIMEIRA ETAPA: PROVA

6.1 A prova escrita será realizada no dia 16 de dezembro de 2023, das 13:00h até às 17:00h, contendo quatro horas de duração. O horário de abertura dos portões será às 12:00h e fechamento às 13:00h, não podendo o candidato ingressar em seu local de prova após esse horário.

6.2 O local de aplicação da prova escrita será na **Emef Pedro Ramos Coutinho**.

6.3 A prova escrita será constituída de 20 (vinte) questões objetivas/de múltipla escolha, contendo quatro alternativas para cada questão (A, B, C e D) sendo que, cada questão somente conterà uma alternativa correta e 02 (duas) questões subjetivas que equivalem a 50 pontos.

6.4 A prova escrita versará sobre conhecimentos de:

<b>GESTÃO ESCOLAR</b>
<b>MATRIZ NACIONAL COMUM DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR (ANEXO IV DO EDITAL 06/2023 – PSI DIRETOR(A) ESCOLAR).</b>
<p>➤ <b>LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL VIGENTE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>❖ Constituição Federal de 1988 (Capítulo III, Seção I – Da Educação);</li><li>❖ Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);</li><li>❖ Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE);</li><li>❖ Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).</li></ul>
<p><input type="checkbox"/> <b>DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>❖ Gestão dos espaços físicos e patrimônio;</li><li>❖ Gestão dos processos administrativos da escola;</li><li>❖ Organização do trabalho escolar;</li><li>❖ Organização dos registros e documentação escolar;</li><li>❖ Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE;</li><li>❖ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;</li></ul> <p>➤ <b>DIMENSÃO PEDAGÓGICA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>❖ Fundamentos e princípios da educação em todos os níveis, etapas e modalidades;</li><li>❖ Gestão Escolar participativa;</li><li>❖ Conselho Escolar;</li><li>❖ Planejamento, monitoramento e avaliação dos resultados da aprendizagem;</li><li>❖ Construção do projeto pedagógico da escola;</li><li>❖ O acesso, o atendimento, a permanência e a aprendizagem do aluno;</li><li>❖ Documento curricular do Ensino Infantil e Ensino Fundamental de Sapé/PB;</li><li>❖ Base Nacional Comum Curricular - BNCC;</li><li>❖ Base Nacional de Competência do diretor escolar.</li></ul>



6.5 A prova escrita versará sobre conhecimentos de:

DISCIPLINA	QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Conhecimentos específicos – Prova escrita objetiva (item 6.4)	20 questões objetivas	50,00
Conhecimentos específicos – Prova escrita subjetiva (item 6.4)	02 questões Subjetivas	50,00

## 7 DA SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA

7.1 Segunda Etapa, de caráter eliminatório, que consiste em entrevista individual com o(a)s candidato(a)s, dos quais serão observados os seguintes componentes:

- Visão sistêmica;
- Senso ético;
- Liderança;
- Flexibilidade;
- Comunicação;
- Comprometimento;
- Conhecimento técnico.

7.2 A entrevista dos candidatos será realizada no dia 17 de dezembro de 2023, a partir das 13h na **Emef Pedro Ramos Coutinho**.

7.3 O candidato deverá comparecer no local da entrevista, munido de documento oficial de identificação com foto.

7.4 A entrevista se dará em torno da avaliação de uma sequência de perguntas e de situação-problema hipotética, com intuito de avaliar as capacidades de ação e resolução de quaisquer problemas insurgentes no âmbito escolar, considerando os componentes listados no item 7.1. A entrevista valerá até 100 (CEM) pontos.

## 8 DA TERCEIRA ETAPA: PROVA DE TÍTULOS

8.1 Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato de inscrição do candidato, de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 04 a 07 de dezembro de 2023 (dias úteis), das 9h às 12h, e das 14h às 17h na Secretaria de Educação Municipal em envelope lacrado contendo dados de identificação como nome completo, número de RG, CPF e contato telefônico.

8.2 A avaliação de títulos se dará por meio da análise curricular do candidato, sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas. A prova de títulos valerá até 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

	Títulos	Valor Unitário	Pontuação Máxima
a.	Doutorado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC.	25	60
b.	Mestrado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC.	15	
c.	Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	10	
d.	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 24h.	6	



e.	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 16h.	4	
f.	Experiência profissional no cargo de Diretor Escolar – 05 (cinco) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	5 pontos por ano	25
g.	Experiência profissional docente comprovada – 03 (três) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	3 pontos por ano	15
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			<b>100</b>

8.3 A titulação somente será válida com apresentação de documento oficial comprobatório da informação fornecida pelo candidato, que deverá ser entregue no ato de inscrição de acordo com o item 8.1.

8.4 Cada um dos títulos especificados no item 8.2, somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o título maior no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla.

8.5 Não serão aceitos comprovantes de títulos que não estejam relacionados no item 8.2.

## 9 DA CLASSIFICAÇÃO

---

9.1 Será classificado para a análise de títulos o candidato que atingir no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos na prova escrita.

9.2 O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observado o percentual mínimo da prova conforme estabelece item 9.1.

9.3 O candidato classificado será convocado exclusivamente, de acordo com a ordem de classificação, para lotação do cargo na unidade escolar a qual for designado pela Secretaria Municipal de Educação e suas respectivas gerências.

9.4 Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

9.4.1 Possuir maior pontuação na prova de títulos.

9.4.2 Possuir mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;

9.4.3 Possuir maior pontuação no currículo analisado, em experiência profissional como Diretor e/ou Gestor Escolar;

9.4.4 Maior idade;

## 10 DO RESULTADO FINAL

---

10.1. A classificação final será resultado da média entre os pontos obtidos na 1ª (prova escrita), 2ª (Entrevista), 3ª (Análise de Títulos), obedecendo à seguinte ponderação:

$$M = \frac{(1^{\text{a}} \text{ Fase}) + (2^{\text{a}} \text{ Fase}) + (3^{\text{a}} \text{ Fase})}{3}$$

## 11 DA VALIDADE

---

11.1 O período de gestão do diretor escolar corresponderá a um mandato de (01) um ano, sendo recondução sucessivamente, mediante avaliação dos critérios estabelecidos, conforme o art. 7º do Decreto Nº 3102/2023.

## 12 DA RESERVA DE VAGAS

---

### 12.1 Vagas destinadas para pessoas com deficiência

12.1.1 Às pessoas com deficiências serão asseguradas o direito de se inscrever no Processo Seletivo



Simplificado Interno, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que a possui, e a elas são reservadas 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida.

12.1.2 Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis*:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - Deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- . comunicação;
- . cuidado pessoal;
- . habilidades sociais;
- 1. utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- 1.1 saúde e segurança;
- 1.2 habilidades acadêmicas;
- 1.3 lazer;
- 1.4 trabalho;

IV- Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências

Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para se submeter à prova, deverá requerer no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, caso contrário, não a terá preparada sob qualquer alegação.

O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas nos itens anteriores, participarão do Processo Seletivo Simplificado Interno em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao Conhecimento das provas, à avaliação e os critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

12.1.3 Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.

12.1.4 O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

12.1.5 A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais;

## **12.2. Das vagas destinadas aos negros:**

12.2.1. Às pessoas negras é assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste seletivo, nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014.

12.2.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).



12.2.2.1. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

12.2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado Interno, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

12.2.4. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

12.2.5. O candidato inscrito como negro participará deste seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota exigida para todos os demais candidatos.

12.2.6. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

12.2.6.1. Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas a candidatos negros.

12.2.7. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

### **13. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO**

---

13.1 Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que: e que:

- a. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b. Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do PROCESSO SELETIVO;
- c. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;
- d. Durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente ou por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando máquina calculadora, régua de cálculo, aparelho celular, walkman, bip, agenda eletrônica, relógio tipo data Bank, gravador e similares, impressos ou quaisquer outros instrumentos, excetuando-se a caneta esferográfica transparente de cor azul ou preta;
- e. Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
- f. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e/ou acompanhamento do fiscal;
- g. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
- h. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- i. Usar durante a aplicação da prova boné ou óculos escuros, exceto os candidatos com conjuntivite, que deverá ser comprovado com atestado médico.
- j. Previstos nos itens 1.2.1, 1.2.2 e 5.6.

### **14. DA REMUNERAÇÃO**

---

14.1 Haverá gratificação específica de acordo com a legislação municipal em vigor;

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

15.1 Será permitido à candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas levar acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.





- 15.2 Durante a amamentação, a candidata será acompanhada de fiscal.
- 15.3 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos nele ocasionados.
- 15.4 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.
- 15.5 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.
- 15.6 Os dois últimos candidatos de cada sala deverão sair juntos e assinar o Relatório de Ocorrências juntamente com os fiscais.
- 15.7 A classificação final dos candidatos obedecerá aos critérios definidos neste Edital e somente serão considerados APROVADOS o número de candidatos igual ao número de vagas estabelecidas neste instrumento editalício.
- 15.8 O candidato eliminado na forma do item 13, deste edital, não terá classificação alguma no certame.
- 15.9 O candidato que obtiver uma pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos na média final, conforme item 5.5, deste edital, será considerado reprovado no resultado final do processo.
- 15.10 Os candidatos não eliminados na forma do item 13, deste edital, serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final do Processo Seletivo Interno para Gestor Escolar. Sendo considerados APROVADOS para o cargo de GESTOR ESCOLAR, os candidatos habilitados e com o melhor rendimento na Prova Escrita, Entrevista e na Análise de Títulos.
- 15.11 O candidato cujo nome conste na relação dos APROVADOS do resultado final do Processo Seletivo Interno para Gestor Escolar, listado dentro da quantidade de vagas oferecidas, será nomeado durante o período de validade do certame, conforme item 11.
- 15.12 A critério da Administração Pública e da disponibilidade das vagas, poderão ser convocados para nomeação o restante dos candidatos da lista de classificados para as vagas remanescentes, observada a ordem de classificação, após a homologação do resultado final do certame.
- 15.13 A desistência ou qualquer outro impedimento do candidato que pleiteia a vaga de Gestor Escolar, implicará na sua substituição pelo próximo que o suceder na ordem de classificação, observado o que estabelece o item 3.1 deste Edital. Cabendo a Secretaria Municipal de Educação a convocação dos candidatos aptos no processo seletivo para compor a nova equipe gestora, observadas as disposições da legislação específica.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

- 16.1 A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo.
- 16.2 O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação oficial no site: < <https://sape.pb.gov.br/editais/editais-2023/>>, de cada uma das seguintes etapas do processo seletivo simplificado;
- Publicação do deferimento das inscrições;
  - Publicação do Gabarito Oficial;
  - Publicação Preliminar do Resultado.
- 16.3 Os recursos a que se refere o item 16.2. deverão ser enviados para o e-mail: (selecao gestoresape@gmail.com),
- 16.4 Todas as informações referentes ao processo Seletivo Interno para gestores escolares, serão disponibilizadas no site e no link do item 16.2.
- 16.5 A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Sapé/PB.
- 16.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 16.7 O candidato poderá se inscrever, apenas, uma vez, não havendo possibilidade de retificações posteriores.



## ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

São atribuições do cargo de gestor escolar do município de Sapé/PB:

- a. Gerenciar o funcionamento da escola, zelando pelo cumprimento da legislação, normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
- b. Avaliar a funcionalidade de planejamento anual da Escola, de forma sistemática com o Conselho Escolar;
- c. Zelar pelo cumprimento do calendário letivo;
- d. Zelar pela segurança, aproveitamento e recuperação dos bens da escola;
- e. Providenciar quando necessário, pessoal administrativo, técnico;
- f. Procurar alternativas e soluções mais viáveis para as problemáticas em prazos mínimos possíveis;
- g. Escalar o período de férias dos funcionários;
- h. Assinar documentos escolares, responsabilizando-se pela veracidade dos mesmos;
- i. Representar a escola onde se fizer necessário ou delegar poderes de representação a quem de direito;
- j. Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias com o Conselho Escolar e demais segmentos da Escola;
- k. Zelar pela boa aplicação e uso dos recursos financeiros repassados à escola, destinados à aquisição de materiais, manutenção das instalações, dos equipamentos e atividades pedagógicas;
- l. Acompanhar a escrituração escolar;
- m. Manter em dia a escrita contábil.
- n. Acompanhar e assegurar o processo ensino e aprendizagem dos estudantes.



## ANEXO II – CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

DATA	EVENTO
01 de dezembro de 2023	Publicação do presente edital
04 e 07 de dezembro de 2023 (só nos dias úteis)	Inscrição e entrega dos títulos <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>A inscrição e a entrega dos títulos deverão ser obrigatoriamente conjuntas.</b></li></ul>
12 de dezembro de 2023	Publicação do deferimento das inscrições
13 a 14 de dezembro de 2023	<b>Prazo para recurso do deferimento das inscrições</b>
15 de dezembro de 2023	Resultado dos Recursos
16 de dezembro de 2023	Prova escrita e Publicação do Gabarito Oficial
17 de dezembro de 2023	Entrevista
21 de dezembro de 2023	Resultado Preliminar
22 a 23 de dezembro de 2023	<b>Prazo para recurso</b>
29 de dezembro de 2023	Resultado dos Recursos e Resultado final



### **ANEXO III - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**

#### **CÓPIAS E ORIGINAIS PARA COMPROVAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO:**

- a. Currículo vitae atualizado, devidamente comprovado com cópia dos certificados ou das experiências apresentadas, conforme modelo **(anexo VIII)** disponibilizado pela banca do Processo Seletivo Interno para Gestor Escolar, seguindo o que determina o **item 1.5**;
- b. Cópia documento de identificação oficial com foto;
- c. Cópia do CPF;
- d. Cópia do Título;
- e. Comprovante de quitação eleitoral;
- f. Comprovante de residência;
- g. Cópia de reservista, para os homens;
- h. Foto 3x4;
- i. Documento comprobatório de no mínimo 5 (cinco) anos de experiência em função de docência no Magistério;
- j. Documento comprobatório de ser servidor efetivo ou contratado;
- k. Declaração padrão **(anexo VII)** devidamente preenchida e assinada;
- l. Formulário de inscrição **(anexo IX)** devidamente preenchido e assinado.

Sapé/PB, 30 de novembro de 2023



## **ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

<b>GESTÃO ESCOLAR</b>
<b>➤ MATRIZ NACIONAL COMUM DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR</b>
<b>➤ LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL VIGENTE</b> <ul style="list-style-type: none"><li>❖ Constituição Federal de 1988 (Capítulo III, Seção I – Da Educação);</li><li>❖ Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);</li><li>❖ Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE);</li><li>❖ Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).</li></ul>
<b>➤ DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>❖ Gestão dos espaços físicos e patrimônio;</li><li>❖ Gestão dos processos administrativos da escola;</li><li>❖ Organização do trabalho escolar;</li><li>❖ Organização dos registros e documentação escolar;</li><li>❖ Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE;</li><li>❖ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;</li></ul>
<b>➤ DIMENSÃO PEDAGÓGICA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>❖ Fundamentos e princípios da educação em todos os níveis, etapas e modalidades;</li><li>❖ Gestão Escolar participativa;</li><li>❖ Conselho Escolar;</li><li>❖ Planejamento, monitoramento e avaliação dos resultados da aprendizagem;</li><li>❖ Construção do projeto pedagógico da escola;</li><li>❖ O acesso, o atendimento, a permanência e a aprendizagem do aluno.</li><li>❖ Documento curricular do Ensino Infantil e Ensino Fundamental de Sapé/PB;</li><li>❖ Base Nacional Comum Curricular - BNCC;</li><li>❖ Base Nacional de Competência do diretor escolar</li></ul>

Sapé/PB, 30 de novembro de 2023.



## **ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSOS**

**ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS) MEMBROS DA COMISSÃO  
TEMPORÁRIA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO, RESPONSÁVEIS PELO  
JULGAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA A FUNÇÃO  
GRATIFICADA DE GESTOR(A) ESCOLAR, REGIDO PELO EDITAL N° 06/2023.**

Candidato(a): \_\_\_\_\_

(Identificação obrigatória)

N° de Inscrição: \_\_\_\_\_ N° DO CPF \_\_\_\_\_

**Eu, candidato(a) inscrito(a) no referido Processo Seletivo Interno para a Função  
Gratificada de Gestor(a) Escolar, venho solicitar revisão da análise do resultado  
da:**

- ( ) Homologação da Inscrição;
- ( ) Gabarito da prova escrita;
- ( ) Resultado Preliminar.

**Fundamentação:**

**RECEBIDO EM: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023**

**NOME DO RECEBEDOR: \_\_\_\_\_**

**ASSINATURA DO RECEBEDOR: \_\_\_\_\_**

Sapé/PB, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.

**ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)**



## ANEXO VII - DECLARAÇÃO PADRÃO

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula funcional nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) para participar do Processo Seletivo Interno para a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar, declaro que não estou respondendo e nem estou apenado em inquérito administrativo, até a presente data.

Declaro, ainda, que estou ciente de todos os itens do Edital regulamentador deste Processo Seletivo Interno, que estabelece: **“A prestação de declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.”**

Declaro também, que não possuo grau de parentesco com nenhum membro ocupante dos cargos da Comissão Temporária do Processo Seletivo Interno.

Declaro por fim, que tenho disponibilidade para o cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais estabelecida pelo Edital nº 06/2023/SME, que dispõe sobre o Processo Seletivo Interno para Gestor(a) Escolar do Município de Sapé/PB.

**Estou ciente que prestar declaração falsa implica em crime de falsidade ideológica, na forma do Art. 299 do Código Penal (Decreto – Lei Federal nº 2.848/1940).**

Sapé/PB, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)



## ANEXO VIII - MODELO DE CURRÍCULO PARA PROVA DE TÍTULOS

CURRICULUM VITAE		
PRESTAR APENAS AS INFORMAÇÕES PASSÍVEIS DE CONFIRMAÇÃO		
DADOS PESSOAIS		
NOME:		MATRÍCULA:
IDENTIDADE (RG)	CPF:	
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	NATURALIDADE	ESTADO CIVIL
ENDEREÇO:	Nº	BAIRRO:
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR (WHATSAPP):	
E-MAIL:		
SITUAÇÃO FUNCIONAL ATUAL		
UNIDADE ESCOLAR EM QUE TRABALHA		
CARGO/FUNÇÃO QUE EXERCE		
ENDEREÇO DA UNIDADE ESCOLAR		

### EXPERIÊNCIA NA GESTÃO OU DIREÇÃO ESCOLAR DEVIDAMENTE COMPROVADA

CARGO / FUNÇÃO	ESCOLA DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB OU EM ESCOLA DE OUTRO MUNICÍPIO					
	ATÉ 01 ANO	ATÉ 02 ANOS	ATÉ 03 ANOS	ATÉ 04 ANOS	ATÉ 05 ANOS	ACIMA DE 05 ANOS
GESTOR(A) ESCOLAR						





### TEMPO DE SERVIÇO COMO SERVIDOR PÚBLICO DEVIDAMENTE COMPROVADA

CARGO / FUNÇÃO (INFORME OS CARGOS OU FUNÇÕES DESEMPENHADOS)	ESCOLA OU AUTARQUIA					
	ATÉ 01 ANO	ATÉ 02 ANOS	ATÉ 03 ANOS	ATÉ 04 ANOS	ATÉ 05 ANOS	ACIMA DE 05 ANOS
EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA						

### FORMAÇÃO PROFISSIONAL DEVIDAMENTE COMPROVADA

CURSO	NOME DO CURSO	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO DA INSTITUIÇÃO	UF	DATA DE CONCLUSÃO
DOUTORADO					
MESTRADO					
ESPECIALIZAÇÃO					
LICENCIATURA					
CURSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO - CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 16H (					

#### Observações:

1. Todas as informações referentes à formação acadêmica ou tempo de serviço, devem ser devidamente comprovadas conforme os critérios descritos do Edital 06/2023 do Processo Seletivo Interno para provimento de vagas para a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar;
2. As cópias de todos os documentos apresentados devem ser autenticadas ou acompanhadas dos originais para serem conferidos no ato do recebimento pela representante da comissão de fiscalização do processo seletivo Interno para gestores escolares do município de Sapé/PB;
3. Prestar declaração falsa implica em crime de falsidade ideológica, na forma do Art. 299 do Código Penal (Decreto – Lei Federal nº 2.848/1940).

Sapé/PB, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)



## ANEXO IX - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR(A) ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SAPÉ/PB

#### INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

- Leia o Edital e se certifique que atende todos os requisitos para concorrer a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar;
- Leia atentamente todas as questões do formulário;
- Todas as perguntas são obrigatórias;
- Algumas questões podem ser selecionadas mais de uma resposta, leia com atenção para não omitir ou deixar de responder itens importantes do formulário;
- Nas questões relacionadas a TITULAÇÃO e TEMPO DE SERVIÇO na atuação como GESTOR(A) ou DIRETOR(A) ESCOLAR, a atenção deve ser redobrada para que não tenha erros nas informações prestadas;
- Certifique-se se seu e-mail está de fato ativo e que você tenha acesso, caso contrário sugerimos que crie um e-mail novo e de preferência do GMAIL, para realizar sua inscrição com mais segurança.

#### DADOS DO(A) CANDIDATO (A)

<b>NOME COMPLETO SEM ABREVIÇÃO*</b>	
<b>DATA DE NASCIMENTO*</b>	
<b>INFORME SEU CPF NO FORMATO 000.000.00-00*</b>	
<b>INFORME O NÚMERO DO SEU RG*</b>	
<b>TELEFONE COM WHATSAPP*</b>	
<b>INFORME SEU E-MAIL*</b>	
<b>MATRÍCULA FUNCIONAL (VER NO CONTRACHEQUE, SE TIVER) *</b>	
<b>OPÇÃO DAS VAGAS*</b>	<input type="checkbox"/> AMPLA CONCORRÊNCIA <input type="checkbox"/> PESSOA COM DEFICIÊNCIA <input type="checkbox"/> COTA RACIAL (NEGROS)
<b>QUAL SEU VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB? *</b>	<input type="checkbox"/> CONTRATO TEMPORÁRIO <input type="checkbox"/> CONCURSADO <input type="checkbox"/> NÃO TENHO VÍNCULO COM O MUNICÍPIO <input type="checkbox"/> OUTRO
<b>QUAL ESCOLA OU INSTITUIÇÃO EM QUE TRABALHA ATUALMENTE? *</b>	
<b>HÁ QUANTOS ANOS VOCÊ É SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB? *</b>	<input type="checkbox"/> MENOS DE UM ANO <input type="checkbox"/> ENTRE UM A CINCO ANOS <input type="checkbox"/> ENTRE CINCO A DEZ ANOS <input type="checkbox"/> ENTRE DEZ A QUINZE ANOS <input type="checkbox"/> ENTRE QUINZE A VINTE ANOS <input type="checkbox"/> MAIS DE VINTE ANOS <input type="checkbox"/> NÃO SOU SERVIDOR DO MUNICÍPIO



ÁREA OU SEGMENTO EM QUE ATUA*	<input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO INFANTIL <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES FINAIS <input type="checkbox"/> EJA <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO ESPECIAL <input type="checkbox"/> SETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO <input type="checkbox"/> GESTÃO ESCOLAR <input type="checkbox"/> COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
EM RELAÇÃO A SUA ESCOLARIDADE, SELECIONE TODOS OS TÍTULOS QUE VOCÊ POSSUI (PODE SELECIONAR MAIS DE UMA OPÇÃO). *	<input type="checkbox"/> DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO <input type="checkbox"/> DOUTORADO EM OUTRA ÁREA <input type="checkbox"/> MESTRADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO <input type="checkbox"/> MESTRADO EM OUTRA ÁREA <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO ESCOLAR <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA NO CAMPO DA EDUCAÇÃO <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO FORA DO CAMPO DA EDUCAÇÃO
EM RELAÇÃO A SUA ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA FUNÇÃO DE GESTOR(A) OU DIRETOR(A)	<input type="checkbox"/> NUNCA ATUEI COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR
SELECIONE A(S) OPÇÃO(ES) EM QUE VOCÊ SE ENQUADRE (PODE SELECIONAR MAIS DE UMA OPÇÃO). *	<input type="checkbox"/> ATUEI POR UM ANO COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR <input type="checkbox"/> ATUEI POR DOIS ANOS COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR <input type="checkbox"/> ATUEI POR TRÊS ANOS COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR <input type="checkbox"/> ATUEI POR QUATRO ANOS COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR <input type="checkbox"/> ATUEI POR, MAIS DE QUATRO ANOS COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR
EM POUCAS PALAVRAS, DESCREVA SUAS RAZÕES PARA DISPUTAR UMA VAGA PARA GESTOR(A) ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SAPÉ/PB. *	SUA RESPOSTA

RECEBIDO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

NOME DO RECEBEDOR: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO RECEBEDOR: \_\_\_\_\_

Sapé/PB, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)